

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA

1. Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 1 (uma) cópia;
2. Documento de Identidade com foto, expedido por órgão oficial e com validade nacional - original e 1 (uma) cópia;
3. CPF – original e 1 (uma) cópia;
4. Título de Eleitor – original e 1 (uma) cópia;;
5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau). Deverá constar expressamente que o candidato concluiu o Ensino Médio (2º grau) - original e 1 (uma) cópia;
- 5.1. Candidato com Ensino Médio em curso:** Deverá ser apresentada Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do curso (mês e o ano), a conclusão deve acontecer antes do início do ano/semestre letivo de ingresso. E, para candidatos que concluíram o **Ensino Médio ou equivalente no exterior** é necessária a apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão com tradução juramentada e o documento de convalidação dos estudos no Brasil emitido pela competente Secretaria Estadual de Educação;
6. Certificado de conclusão do Ensino Médio com publicação em Diário Oficial*

**Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da conclusão do Ensino Médio (2º grau) para os candidatos que terminaram o citado curso a partir de 1985 (Diligência S.E.E. 1530/90; 1531/90; 1560/90), quando pertinente. Estão dispensados da publicação no D.O. RJ os candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) Regular e Técnico Profissionalizante a partir de 2016, exceto os concluintes na modalidade Jovens e Adultos e na Educação a Distância (Deliberação do C.E.E 357/2016).*

7. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) - original e 1 (uma) cópia;
 8. Certificado de Reservista ou alistamento militar, se do sexo masculino - original e 1 (uma) cópia;;
 9. Comprovante de Residência; - 1(uma) cópia;
 10. Atestado de vacina contra COVID (todos os cursos), Tétano e Hepatite B; (para os cursos da área da saúde) – original e 1(uma) cópia;
 11. Comprovante do pagamento da 1ª parcela da mensalidade escolar.
 12. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado.
-

Observações:

- Matrícula poderá ser feita por procurador mediante procuração com firma reconhecida em cartório.
- Os alunos menores de 18 anos deverão vir acompanhados pelo responsável, no ato da matrícula, para a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
- Nos documentos a serem apresentados nos itens 6 e 7, a não apresentação dos documentos exigidos no ato da matrícula, **importará em vedação da mesma.**
- O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula, nas datas estabelecidas, perderá o direito à vaga.